

**SELEÇÃO DE 02 CONSULTORES POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA
PARA ESTRUTURAÇÃO DE METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE OS
ATORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “TERRITÓRIO SEGURO, AMAZÔNIA
SOBERANA: PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA”**

1. PROJETO

1.1. A Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento de Projeto BRA/25/012: “Inovação e Integração no desenvolvimento da Política sobre Drogas e Gestão de Ativos no Brasil”, torna pública a presente convocação para seleção de consultor, pessoa física, na modalidade por produto, e convida os interessados a apresentarem as candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

2. ANTECEDENTES

2.1. O objeto deste Termo de Referência encontra-se alinhado ao escopo do Projeto BRA/25/012: “Inovação e Integração no desenvolvimento da Política sobre Drogas e Gestão de Ativos no Brasil” e visa a **contratação de especialistas para prestação de consultoria técnica especializada destinada ao apoio metodológico, ao acompanhamento das atividades de campo e à articulação entre os atores envolvidos na execução do Programa “Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira”**, instituído pela [Portaria MJSP nº 1.220, de 18 de maio de 2026](#).

2.2. O programa “Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira” tem como objetivo enfrentar a consolidação do crime organizado em territórios vulnerabilizados da Amazônia Legal e regiões de fronteira, por meio de uma estratégia integrada de segurança pública, prevenção social e desenvolvimento alternativo sustentável. A iniciativa busca enfrentar fatores estruturais que favorecem as economias ilícitas, combinando diagnóstico territorial, fortalecimento da presença do Estado, ampliação do acesso a direitos, prevenção ao

aliciamento de jovens e incentivo a alternativas econômicas lícitas, com foco especial em comunidades vulneráveis, principalmente povos indígenas e juventudes periféricas.

2.3. O programa está estruturado em 4 eixos:

- *Eixo I:* Diagnóstico territorial, produção de evidências e monitoramento
- *Eixo II:* Repressão qualificada ao crime organizado, proteção territorial, proteção dos corredores logísticos estratégicos e segurança pública integrada
- *Eixo III:* Prevenção, acesso a direitos e fortalecimento de projetos de vida digna
- *Eixo IV:* Inclusão socioproductiva e promoção de economias sustentáveis

2.4. Como mecanismo de implementação das prioridades, diretrizes e estratégias do Programa referido, dentre outras finalidades, prevê-se a constituição do Comitê Gestor do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira, doravante designado como “Comitê Gestor”.

2.5. A governança do projeto será exercida pelo Comitê Gestor de caráter consultivo e deliberativo, coordenado pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), com competência para definir prioridades estratégicas, aprovar planos de ação, metas e indicadores, acompanhar a execução das ações, promover articulação interinstitucional e supervisionar mecanismos de monitoramento, avaliação e gestão de riscos, podendo contar com Comitê Técnico e Gabinetes de Gestão Integrada Territoriais como instâncias de assessoramento e coordenação local.

2.6. Compete à coordenação do programa, no âmbito da SENAD, conduzir a articulação institucional, coordenar reuniões e fluxos de acompanhamento, supervisionar a execução das ações e consolidar informações estratégicas e relatórios de monitoramento, com apoio de assistente designado para organização administrativa, acompanhamento de demandas, apoio técnico-operacional e sistematização de informações e documentos.

2.7. Participam do Comitê Gestor um representante de cada um dos órgãos a seguir: da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, que o coordenará; da Polícia Federal; da Polícia Rodoviária Federal; da Secretaria Nacional de Segurança Pública; da Secretaria Nacional de Acesso à Justiça; e, por fim, da Secretaria Nacional de Justiça. Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos citados e designados por ato do Ministro da Justiça e Segurança Pública para exercerem, em caráter de prestação de serviço público relevante não remunerado, a sua função, além de o Comitê Gestor poder contar com a participação, por convite,

de colaboradores, sem direito a voto, que sejam representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, bem como organizações da sociedade civil, especialistas e instituições de pesquisa de reconhecida atuação no tema.

2.8. Enquanto a coordenação executiva do Comitê Gestor ficará a cargo do gabinete da SENAD, a condução desse processo ficará sob responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações (DPAGI).

2.9. A parceria entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) constitui instrumento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas sobre drogas, em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais de produção e utilização de evidências para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

2.10. Nesse contexto, o presente Termo de Referência visa a **seleção de dois consultores(as) individuais, pessoas físicas, para elaboração de metodologia, acompanhamento das atividades de campo e à articulação entre os atores envolvidos na execução do Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira**, de modo a subsidiar processos de tomada de decisão, aprimorar a capacidade institucional de monitoramento e avaliação e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo das ações voltadas à prevenção da violência, ao enfrentamento do crime organizado e à promoção do desenvolvimento territorial sustentável em áreas prioritárias da Amazônia Legal e das regiões de fronteira.

2.11. As candidaturas deverão ser apresentadas de forma individual e independente, sendo vedada a apresentação de propostas conjuntas, em consórcio, associação ou qualquer outra forma de participação coletiva. Cada candidato(a) será avaliado(a) separadamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e a contratação será formalizada por meio de instrumentos contratuais distintos.

3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC (DOCUMENTO DE PROJETO)

3.1. A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 1 do Projeto BRA/25/012: “Estratégias e metodologias inovadoras para fortalecimento de políticas sobre drogas e gestão de ativos desenvolvidas e institucionalizadas, incluindo projetos de desenvolvimento alternativo sustentável e ações de prevenção”, em sua atividade 1.1. “Conduzir mapeamentos, análises de contexto, estudos de caso e levantamento de modelos institucionais sobre políticas sobre drogas,

desenvolvimento alternativo sustentável e gestão e alienação de ativos, considerando lacunas, oportunidades e abordagens inovadoras aplicáveis à realidade brasileira, com atenção especial à agenda de justiça étnico-racial e a impactos desproporcionais sobre populações vulnerabilizadas”.

3.2. A contratação dos(as) consultores(as) visa fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD) para **coordenar e supervisionar a rede de agentes de campo responsável pela realização de atividades de escuta qualificada, articulação territorial, levantamento de informações, diagnóstico situacional e produção de evidências nos territórios** priorizados pelo Programa Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira.

3.3. As atividades desenvolvidas contribuirão para a geração de informações estratégicas sobre vulnerabilidades sociais, dinâmicas territoriais, impactos do crime organizado, acesso a políticas públicas e potencialidades locais, apoiando a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas nos diferentes eixos do Programa. Nesse contexto, **os(as) consultores(as) atuarão no desenvolvimento de metodologia, acompanhamento das atividades de campo e à articulação entre os atores envolvidos na execução das atividades do Programa Território Seguro, assegurando a qualidade metodológica dos processos de coleta, sistematização e análise das informações produzidas.**

3.4. A consultoria contribuirá, ainda, para a consolidação de mecanismos de gestão baseada em evidências, de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, em consonância com os objetivos do Projeto BRA/25/012 e com as diretrizes de fortalecimento institucional, inovação e integração das políticas sobre drogas e gestão de ativos conduzidas pela SENAD.

4. OBJETO

4.1. Contratação de 02 (dois) consultores, pessoa física, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, com foco no apoio técnico e metodológico à implementação, ao acompanhamento e à sistematização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa “Território Seguro, Amazônia Soberana: Proteção da Amazônia e da Faixa de Fronteira”, contribuindo para o fortalecimento dos processos, instrumentos e fluxos necessários ao alcance dos resultados previstos no projeto.

4.2. As atividades estarão distribuídas por 7 territórios pré-selecionados, conforme tabela que segue:

Tabela 1. Territórios

Nº	UF	REGIÃO	MUNICÍPIO
1	AC	Vale do Juruá (território com presença de indígenas Ashaninka e Huni Kuĩ, predominantemente)	Cruzeiro do Sul
			Feijó
			Tarauacá
			Sena Madureira
			Manoel Urbano
			Jordão
			Santa Rosa do Purus
2	AM	Alto Solimões (território com presença de indígenas Tikuna, Kokama e Kulina, predominantemente)	Benjamin Constant
			Amaturá
			São Paulo de Olivença
			Santo Antônio do Içá
			Tonantins
			Atalaia do Norte
			Tabatinga
3	AM	Alto Rio Negro (território com presença de indígenas Tukano, Yanomami e Baniwa, predominantemente)	São Gabriel da Cachoeira
			Barcelos
			Santa Isabel do Rio Negro
4	PA	Baixo Tapajós (território com presença de indígenas Apiaká, Munduruku e Tupinambá, predominantemente)	Santarém
			Monte Alegre
			Alenquer
			Óbidos
			Belterra
5	MA	Imperatriz	Açailândia
			Imperatriz

		(território com presença de indígenas Guajajara e Kanela, predominantemente)	Davinópolis
			São José do Ribamar
			Senador La Rocque
6	MS	Cone Sul (território com presença de indígenas Guarani e Kaiowá, predominantemente)	Dourados
			Bela Vista
			Ponta Porã
			Antônio João
			Laguna Carapã
			Amambaí
7	PR	Oeste do Paraná (territórios com a presença de indígenas Avá-Guarani, predominantemente)	Altônia
			Diamante D'Oeste
			Guaíra,
			Foz do Iguaçu
			Itaipulândia
			Missal
			Santa Helena
			São Miguel do Iguaçu
			Terra Roxa

4.3. Considerando a abrangência geográfica do Programa e a necessidade de contemplar, nos produtos da consultoria, as especificidades dos territórios priorizados, a elaboração dos produtos previstos no item 5 deste Termo de Referência observará a seguinte divisão territorial de referência:

- **Consultor(a) 1:** responsável pela entrega dos produtos previstos relativamente aos territórios localizados nos Estados do **Acre**, do **Amazonas** e do **Pará**, conforme discriminado na Tabela 1 acima.
- **Consultor(a) 2:** responsável pela entrega dos produtos previstos relativamente aos territórios localizados nos Estados do **Maranhão**, do **Mato Grosso do Sul** e do **Paraná**, conforme discriminado na Tabela 1 acima.

4.4. A divisão territorial prevista no item 4.2 tem por finalidade organizar a elaboração dos produtos da consultoria, assegurando que as análises, sistematizações e recomendações produzidas considerem as especificidades dos diferentes territórios priorizados pelo Programa. Essa divisão não implica atuação isolada dos consultores, que deverão atuar de forma integrada, colaborativa e complementar compartilhando instrumentos, informações e estratégias de trabalho.

4.5. Os produtos 1 a 5 previstos neste Termo de Referência serão elaborados individualmente por cada consultor em relação aos territórios sob sua responsabilidade, observadas as orientações metodológicas definidas pela SENAD.

4.6. O produto final 6 da consultoria consistirá em um documento que contemplará análise com vistas a consolidar os resultados alcançados, as lições aprendidas e as recomendações para o aperfeiçoamento das ações territoriais e dos mecanismos de monitoramento e avaliação do Programa Território Seguro.

5. PRODUTOS ESPERADOS DE CADA CONSULTOR E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Tabela 2. Produtos

Descrição dos Produtos	Prazo em dias (a partir da assinatura do contrato)	Percentual de pagamento (%)	Valor (R\$)
Produto 1: Plano de Trabalho Elaboração de documento técnico contendo proposta de metodologia para implementação, acompanhamento e sistematização das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Território Seguro, incluindo estratégia de acompanhamento das atividades territoriais, proposta de fluxo de comunicação entre os agentes e a SENAD, cronograma de execução, definição de instrumentos de monitoramento e sistemática de supervisão das atividades desenvolvidas nos territórios prioritários.	30	10%	10.800,00
Produto 2: Relatório de Estruturação e Mobilização da Rede Territorial Elaboração de relatório técnico contendo a sistematização dos resultados do processo de seleção e integração dos agentes de campo, a distribuição territorial da equipe, a caracterização	60	10%	10.800,00

dos territórios de atuação, a identificação de riscos operacionais para implementação das atividades e a proposição de medidas para fortalecimento da atuação territorial e da articulação institucional.			
Produto 3: Relatório Técnico de Acompanhamento do Diagnóstico Territorial e de Articulação Elaboração de relatório contendo a sistematização dos diagnósticos realizados pelos agentes de campo, da análise da adesão dos territórios às ações do Programa, da identificação de atores estratégicos e parceiros institucionais, do registro dos principais desafios encontrados e das recomendações para o aperfeiçoamento da atuação territorial.	90	20%	21.600,00
Produto 4: Relatório Consolidado de Monitoramento dos Diagnósticos Territoriais Elaboração de relatório técnico contendo a consolidação das informações produzidas pelos agentes de campo durante a fase de diagnóstico territorial, análise comparativa dos territórios acompanhados, identificação de padrões, demandas prioritárias, vulnerabilidades, oportunidades de intervenção e recomendações para subsidiar o planejamento das ações do Programa.	180	20%	21.600,00
Produto 5: Relatório de Gestão da Rede e Produção de Evidências Elaboração de relatório técnico contendo a sistematização das evidências produzidas nos territórios, avaliação da execução das atividades da rede de agentes de campo, análise dos resultados alcançados, monitoramento dos indicadores de acompanhamento definidos pela SENAD e recomendações para o fortalecimento dos mecanismos de produção de informações estratégicas e apoio à tomada de decisão.	270	30%	32.400,00
Produto 6: Relatório Final Consolidado. O documento deverá conter a avaliação da atuação da rede de agentes de campo ao longo da consultoria, consolidação das lições aprendidas, sistematização dos procedimentos de coordenação adotados, recomendações para	360	10%	10.800,00

continuidade das ações nos territórios, proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e produção de evidências, bem como documentação orientadora para futuras iniciativas do Programa.			
Totais	360	100%	108.000,00

5.1. Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica no âmbito da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (DPAGI/SENAD/MJSP).

5.2. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5.3. Nos produtos, devem ser indicadas as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

6. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

6.1. As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (DPAGI/SENAD/MJSP).

6.2. Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em análise, o(a) consultor(a) deverá ter disponibilidade para participação em reuniões presenciais ou virtuais e para a realização de viagens nacionais eventualmente necessárias à execução das atividades previstas no contrato.

7. LOCAL DE TRABALHO

7.1. As atividades objeto da presente consultoria serão realizadas predominantemente de forma remota. Não obstante, é desejável que o(a) consultor(a) seja residente em Brasília (DF) ou em um dos territórios selecionados. Os(as) consultores(as) deverão dispor da infraestrutura necessária à adequada execução dos serviços, incluindo computador, acesso à internet e demais recursos tecnológicos compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência.

7.2. Eventuais despesas relativas ao deslocamento dos(as) consultores(as) para locais de realização de atividades relacionadas à execução do objeto da consultoria poderão ser custeadas pelo Projeto BRA/25/012, mediante solicitação formal do custeio à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão de Informações da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (DPAGI/SENAD/MJSP), com justificativa quanto à necessidade e ao período do deslocamento. As despesas deverão ser devidamente comprovadas após o término da viagem.

7.3. Os valores correspondentes às diárias eventualmente necessárias serão concedidos de acordo com o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

8. VALORES

8.1. O valor total das consultorias deste edital é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), distribuídos conforme tabela a seguir:

Tabela 3. Grupos

Grupo do(a) Consultor(a)	Estados <i>(ver Tabela 1, do item 4 deste edital)</i>	Remuneração
1	Amazonas, Acre e Pará	R\$ 108.000,00
2	Maranhão, Mato Grosso do Sul e Paraná	R\$ 108.000,00

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

9.1. O prazo para execução do trabalho e consequente entrega dos produtos listados é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10. DISPONIBILIDADE

10.1. O(a) candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

11. PROCESSO SELETIVO

11.1. Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante no **Anexo I**, para o endereço eletrônico dpagi@mj.gov.br, citando como assunto

“PROCESSO SELETIVO: Pessoa Física - Consultoria Coordenadores Território Seguro”, até o dia 15 de setembro de 2026.

11.2. A opção pelo Grupo 1 ou pelo Grupo 2 do Consultor deverá ser registrada no assunto ou no corpo do e-mail.

11.3. Também deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

11.3.1. Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública, Pedagogia ou áreas correlatas: Enviar diploma de curso superior;

11.3.2. Experiência Profissional: A experiência profissional na temática da consultoria deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias, termos de concessão de bolsa de pesquisa ou outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;

11.3.3. Pós-graduação (strictu ou lato sensu): Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;

11.3.4. Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.

12. PERFIL NECESSÁRIO AO(À) CONSULTOR(A)

12.1. A seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

12.1.1. Requisitos Obrigatórios

12.1.1.1. Formação superior, em Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social, Políticas Públicas, Segurança Pública, Pedagogia ou áreas correlatas, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior;

12.1.1.2. Experiência profissional comprovada mínima de 3 (três) anos, contada a partir da conclusão do curso superior.

12.1.2. Requisitos Desejáveis Pontuáveis

12.1.2.1. Pós-graduação (stricto ou lato sensu): Comprovar o desenvolvimento de estudos ou pesquisas em gestão de projetos, coordenação de equipes, desenvolvimento territorial, políticas públicas, pesquisa social, diagnóstico territorial, monitoramento e avaliação, segurança pública, políticas sobre drogas ou temas correlatos ao objeto da consultoria. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação.

12.1.2.2. Experiência profissional em gestão de projetos, coordenação de equipes, desenvolvimento territorial, atividades e relação com povos indígenas/territórios indígenas, políticas públicas, pesquisa social, diagnóstico territorial, monitoramento e avaliação, segurança pública, políticas sobre drogas ou temas correlatos ao objeto da consultoria.

12.1.2.3. Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a desenvolvimento territorial, políticas públicas, pesquisa social, diagnóstico territorial, monitoramento e avaliação, segurança pública, políticas sobre drogas ou temas correlatos ao objeto da consultoria.

Experiência profissional em atividades diretamente relacionadas a povos e/ou territórios indígenas, áreas de ocupação tradicional, aldeias, comunidades ou territórios/localidades nos quais a atuação tenha tido como público direto povos ou comunidades indígenas

13. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

13.1. Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

14.1. As pontuações serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a), apresentadas no Curriculum Vitae e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é indispensável que o(a) candidato(a) indique expressamente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

14.2. **1ª Etapa (Habilitação/Não Pontuável):** Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 12.1.1. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

14.3. **2ª Etapa (Eliminatória e Classificatória/Pontuável):** Análise Curricular. Pontuação dos currículos não eliminados na Primeira Etapa, no valor máximo de até 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Tabela 4. Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

Qualificações desejáveis e pontuáveis	Pontuação
Pós-graduação (stricto ou lato sensu) com pesquisa em áreas do conhecimento relacionadas a estudos ou pesquisas em gestão de projetos, coordenação de equipes, desenvolvimento territorial, políticas públicas, pesquisa social, diagnóstico territorial, monitoramento e avaliação, segurança pública, políticas sobre drogas ou temas correlatos ao objeto da consultoria. Critério: Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente. Especialização: 03 pontos Mestrado: 07 pontos Doutorado: 10 pontos Pontuação Não Cumulativa	Até 10 pontos
Experiência profissional em gestão de projetos, coordenação de equipes, desenvolvimento territorial, políticas públicas, pesquisa social, diagnóstico territorial, monitoramento e avaliação, segurança pública, políticas sobre drogas ou temas afins. (Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas). Critério: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada	Até 20 pontos

atribuição, contratos de prestação de serviço, termo de concessão de bolsa de pesquisa ou outro documento que demonstre o período de atuação e as atividades efetivamente desenvolvidas. (5 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado)	
Experiência profissional em atividades diretamente relacionadas a povos e/ou territórios indígenas, áreas de ocupação tradicional, aldeias, comunidades ou territórios/localidades nos quais a atuação tenha tido como público direto povos ou comunidades indígenas. Critério: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia de documentos que comprovem período, função, atividades e relação com povos indígenas/territórios indígenas, tais como contratos, CTPS, declarações, atestados, termos de concessão de bolsa de pesquisa, ou outro documento que demonstre o período de atuação e as atividades efetivamente desenvolvidas. (5 pontos por cada ano de experiência profissional comprovado)	Até 25 pontos
Publicação de artigos, relatórios de projeto ou pesquisa, livros ou capítulos de livros relacionados a desenvolvimento territorial, políticas públicas, pesquisa social, diagnóstico territorial, monitoramento e avaliação, segurança pública, políticas sobre drogas ou temas correlatos ao objeto da consultoria Critério: Enviar cópia do relatório, livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados. (2,5 pontos por publicação)	Até 15 pontos
Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)	70 pontos

14.4. Serão convocados(as) para participar da Terceira Etapa do processo seletivo os(as) 5 (cinco) primeiros candidatos(as) de cada grupo mais bem classificados(as) na Segunda Etapa, observada a ordem decrescente da pontuação obtida nessa etapa e o atendimento aos requisitos eliminatórios previstos neste Edital.

14.5. Na hipótese de empate na 5ª (quinta) colocação, todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nessa posição serão convocados(as) para participar da Terceira Etapa, ainda que disso resulte número de convocados(as) superior a 5 (cinco) em cada grupo.

14.6. **3ª Etapa (Classificatória/Pontuável):** Entrevista. As notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Tabela 5 – Entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às políticas públicas sobre drogas, povos indígenas, áreas de ocupação tradicional, aldeias, comunidades indígenas. <i>Excelente: 20 pontos – Bom: 14 pontos – Satisfatório: 7 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 20 pontos
Relato de experiências profissionais <i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 5 pontos
Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação <i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i>	Até 5 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	30 pontos

14.7. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio. O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

14.8. Será selecionado(a), para fins de contratação, o(a) candidato(a) de cada grupo com a maior pontuação alcançada pelo somatório dos resultados obtidos na análise curricular e na entrevista.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

15.2. De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal,

Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

15.3. Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (art. 18, VII, §1º, VI, b.2) e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Art. 18, VII, § 3º).

15.4. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o §9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

15.5. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

15.6. Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pelo(a) candidato(a) selecionado(a), de:

- a) Atestado médico de boa saúde; e
- b) Confirmação de imunização para a COVID-19.

16. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições	09 a 15/09/2026
1ª e 2ª etapas. Divulgação classificados	25/09/2026
3ª etapa. Entrevistas com os classificados	28/09 a 02/10/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	14/10/2026
Prazo para interposição de recurso	14 a 18/10/2026
Publicação da homologação do resultado da seleção	29/10/2026

Anexo I
Formulário - Currículo Padrão

Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:		
E-mail:	Telefone Celular:	
1ª ETAPA. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS		
Formação Superior:	<i>Indicar o curso superior e a instituição</i>	
Experiência Profissional a partir da conclusão do curso superior:		
Órgão/Empresa/Instituição	Período	Atividade
2ª ETAPA. REQUISITOS DESEJÁVEIS		
1ª Fase – Análise curricular		
1-Pós-graduação em áreas do conhecimento relacionadas no Item 12.1.2.1. deste Edital.	Doutorado	<i>Instituição/Tema:</i>
	Mestrado	<i>Instituição/Tema:</i>

	Especialização	<i>Instituição/Tema:</i>
2- Experiência profissional, de acordo com o Item 12.1.2.2. deste Edital.	<i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões): Nº anos de experiência:</i>	
3- Publicações conforme o Item 12.1.2.3. deste Edital	Livros publicados	<i>Título/ISBN/Título do Capítulo</i>
	Capítulos de livros	
	Artigos publicados em periódicos	
	Artigos publicados em congressos	